



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Estadual Cibeles Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2977/2024
Data: 28/11/2024 - Horário: 13:59
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Dispõe diretrizes para criação de um treinamento sobre violência sexual e prevenção ao abuso sexual, incluindo violência virtual, para profissionais que atuam com crianças e adolescentes no Estado de Alagoas, e dá outras providências.

Art. 1º- Esta lei estabelece diretrizes para a implementação de um treinamento sobre prevenção e combate à violência sexual e ao abuso sexual, incluindo violência virtual, para profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes no Estado de Alagoas.

Art. 2º- O treinamento instituído por esta Lei será obrigatório para profissionais de instituições públicas e facultativo para profissionais de instituições privadas que desempenhem funções com crianças e adolescentes, abrangendo:

- I - Professores e funcionários de escolas públicas e privadas;
- II - Profissionais de saúde que atendam crianças e adolescentes;
- III - Agentes de segurança pública, incluindo guardas municipais, policiais civis e militares;
- IV - Conselheiros tutelares e profissionais de assistência social;
- V - Profissionais de organizações não governamentais e de entidades que prestem atendimento a crianças e adolescentes;
- VI - Profissionais de lazer, esportes e recreação que trabalhem diretamente com crianças e adolescentes.

Art. 3º- O conteúdo do treinamento abordará, no mínimo, os seguintes tópicos:

- I - Identificação e prevenção de violência e abuso sexual infantil, incluindo sinais físicos e comportamentais de abuso;
- II - Mecanismos de denúncia e proteção às vítimas, com instruções sobre procedimentos adequados em casos de suspeita ou confirmação de abuso sexual;
- III - Violência sexual virtual, incluindo os perigos do uso de tecnologias digitais, como aliciamento de menores pela internet, sexting, pornografia infantil e exploração sexual online;
- IV - Criação de uma cultura de respeito e segurança em ambientes educacionais e institucionais;
- V - Abordagem psicológica e pedagógica para atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco ou vítimas de abuso;

A



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Estadual Cibeles Moura

VI - Diretrizes sobre comunicação adequada e segura com crianças e adolescentes, respeitando sua autonomia, privacidade e dignidade;

VII - Conhecimento das legislações estaduais e federais pertinentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), entre outros marcos legais de proteção infantil.

Art. 4º- O treinamento poderá ser oferecido da seguinte forma:

I - Capacitação inicial, antes do início das atividades profissionais, com carga horária mínima de 8 (oito) horas;

II - Reciclagem anual, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, para atualização dos conhecimentos e práticas.

Art. 5º- Poderá o Poder Executivo, por meio das Secretarias de Educação, Saúde, Segurança Pública, e Assistência Social, oferecer ou apoiar a realização dos treinamentos, podendo:

I - Disponibilizá-los diretamente ou em parceria com entidades especializadas na proteção de crianças e adolescentes;

II - Oferecer opções presenciais ou online para facilitar o acesso dos profissionais ao treinamento, de forma gratuita ou mediante convênios.

§ 1º As instituições públicas e privadas poderão optar por contratar entidades ou profissionais qualificados para ministrar os treinamentos, desde que estes atendam aos requisitos de conteúdo estabelecidos por esta Lei.

Art. 6º- As instituições públicas deverão assegurar a capacitação de seus colaboradores, enquanto as instituições privadas poderão optar pela adesão ao treinamento, mantendo registros atualizados dos treinamentos realizados.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIBELES MOURA
Deputada Estadual



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Estadual Cibeles Moura

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo fortalecer as políticas públicas de proteção às crianças e adolescentes no Estado de Alagoas, por meio da capacitação dos profissionais que atuam diretamente com esse público. A proposta reflete a preocupação com a prevenção e o combate à violência sexual, incluindo a violência virtual, que tem se intensificado com a popularização das tecnologias digitais e o aumento da exposição online.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um problema social alarmante no Brasil. Dados recentes mostram que milhares de casos de abuso e exploração sexual são reportados anualmente, e a maioria das vítimas está na faixa etária entre 10 e 14 anos. Este cenário trágico é ainda agravado pela subnotificação dos casos, seja pelo medo ou pelo desconhecimento dos sinais de abuso, tanto pelas vítimas quanto pelos profissionais que interagem com elas. A situação é particularmente crítica no ambiente familiar, onde ocorrem a maioria dos abusos, dificultando a denúncia e a coleta de provas.

O aumento da conectividade também gerou novas ameaças no ambiente virtual. Crimes como o aliciamento online, sexting e a exploração sexual infantil digital são cada vez mais comuns, destacando a urgência de políticas de conscientização e proteção contra a violência sexual virtual. De acordo com o Disque 100, serviço nacional de denúncia de violações de direitos humanos, os casos de abuso sexual envolvendo o ambiente digital têm apresentado crescimento significativo.

A capacitação de profissionais de saúde, educação, segurança pública e assistência social, bem como aqueles de organizações não governamentais e espaços de recreação, é fundamental para a criação de uma rede de proteção ativa. Estudos mostram que, quando treinados para identificar sinais de abuso, os profissionais são capazes de intervir precocemente, prevenindo danos prolongados e oferecendo apoio seguro às vítimas.



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Estadual Cibeles Moura

A implementação de reciclagens anuais, por sua vez, garante a atualização constante dos conhecimentos e métodos de prevenção, considerando que a evolução das formas de violência virtual e os avanços nas práticas pedagógicas e psicológicas requerem profissionais bem informados e preparados. A periodicidade da capacitação é fundamental para acompanhar as mudanças e manter uma abordagem eficiente na proteção de crianças e adolescentes.

Por essas razões, a aprovação deste projeto de lei é de extrema importância para a proteção e a segurança das crianças e adolescentes alagoanos. A implementação de treinamentos específicos fortalecerá a rede de apoio e permitirá que os profissionais atuem de maneira eficaz na prevenção e no combate à violência sexual, colaborando para um futuro mais seguro e digno para as próximas gerações.



CIBELES MOURA
Deputada Estadual